



## TERMO DE REFERÊNCIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

(Processo Administrativo nº 110/2025)

1. SUMÁRIO	
2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Objeto da contratação).....	2
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	3
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	3
5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	4
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	4
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	4
8. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).....	5
9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	5
10. Fiscalização.....	6
11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	6
12. Liquidação.....	7
13. do recebimento.....	8
14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO.....	8
15. Forma de fornecimento.....	9
16. habilitação.....	9
17. Da qualificação ECONÔMICA-FINANCEIRA.....	12
18. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	12
19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	12
20. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (OBJETO DA CONTRATAÇÃO)

Trata-se de serviços de certificação digital, conforme especificação abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviço de certificação digital E-CPF em nuvem com validade por 36 meses para atender todos agentes políticos (vereadores), Procuradoria, Assistência Administrativa e Departamento de Pessoal	27251	Quantidade	12	R\$ 169,47	R\$ 2.033,64
2	Serviço de certificação digital E-CPF em token com validade por 36 meses para atender todos agentes políticos (vereadores), Procuradoria, Assistência Administrativa e Departamento de Pessoal	27189	Quantidade	12	R\$ 151,61	R\$ 1.819,32
3	Serviço de certificação digital E-CNPJ em nuvem com validade por 36 meses	27227	Quantidade	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
4	Serviço de certificação digital E-CNPJ em token com validade por 36 meses	27197	Quantidade	01	R\$ 123,50	R\$ 123,50
<b>TOTAL: 4.066,46</b>						

O procedimento ocorrerá por dispensa de licitação, na forma do artigo 75, II da lei 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço por item.

Procedimento preferencial/exclusivo, na forma da lei complementar 123/06.

Ante a natureza do objeto a ser contratado, a contratante exerce a faculdade de não apresentar Estudo Técnico Preliminar, na forma do artigo 70, inciso I da Resolução 592/2024 desta Casa.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

A Câmara Municipal desempenha atividades legislativas e administrativas que exigem o cumprimento de padrões rigorosos de segurança, transparência e integridade das informações. A certificação digital é indispensável para garantir a proteção de dados e a conformidade com a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à validade jurídica de documentos eletrônicos e à eficiência das operações.

Além disso, o aumento da digitalização de processos públicos exige o uso de tecnologias que assegurem a validade e a confidencialidade das transações realizadas no ambiente digital, como assinaturas de contratos, publicações de atos oficiais e acesso a sistemas informatizados governamentais.

Portanto, a contratação do serviço de certificação digital é uma medida essencial para garantir a continuidade dos serviços, o bom desempenho das funções legislativas e a plena execução das atividades administrativas, dentro dos princípios da eficiência e da transparência pública.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

Ademais, a contratação é suficiente para manter o pleno funcionamento pelo tempo almejado, estando sempre em funcionamento, visto ser imprescindível para a transparência e acesso a informação.

O serviço observará os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Registre-se que a empresa contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

A contemplada deverá cumprir rigorosamente as legislações ambientais nas esferas federal, estadual e municipal em vigor.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### ***A. Da Exigência da Carta de Solidariedade***

Não aplicável.

### ***B. Subcontratação***

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### ***C. Garantia da contratação***

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ante a natureza do objeto.

### ***D. Vistoria***

Em virtude da natureza do objeto, inexistente necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### ***e) Condições de execução***

A execução do objeto será imediata, podendo ser realizada por videoconferência ou presencial.

Em caso de ser presencial, caberá a empresa contratada, se dirigir até a sede administrativa da Câmara Municipal no horário de 08:00 às 17:00 horas (horário de Brasília).

Os tokens, serão enviados para o seguinte destinatário:

- ✓ *Câmara Municipal de Trajano de Moraes/RJ, situada a Rua Dr. Augusto Lengruber, s/n, Centro, na cidade de Trajano de Moraes-RJ, CEP: 28755-000.*

#### **8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Na forma do artigo 95 da lei 14133/2021, o contrato será substituído por nota de empenho, ficando as partes cientes do compromisso em respeitar os termos aqui elencados, sendo responsável cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A Contratada deverá prestar auxílio técnico durante todo o período de validade do certificado.

É dever da contratada o pleno fornecimento, sendo ela responsável por todo equipamento necessário, bem como, permissões necessárias junto a outros entes.

## **10.FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Magno Dias Pinheiro, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A execução do objeto será acompanhada pelo fiscal de contratos.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A Contratada deverá prestar auxílio técnico durante todo o período do serviço.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## **11.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias do recebimento definitivo do serviço.

## 12. LIQUIDAÇÃO

A Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **13.DO RECEBIMENTO**

O recebimento provisório se dará no prazo de cinco dias.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do licitante vencedor, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

O Recebimento Definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

### **14.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

- f) **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta/ Seleção do fornecedor**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, pelo critério de julgamento menor preço por item, realizada no site governamental.

#### **15.FORMA DE FORNECIMENTO**

O fornecimento será integral.

Não será necessária a apresentação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito.

#### **16.HABILITAÇÃO**

Previamente a nota de empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

A empresa obrigatoriamente terá de informar dados e o contrato social, permitindo assim a pesquisa.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Para fins **de habilitação**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**g) *Habilitação Jurídica***

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### ***h) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista***

A Contratada deverá prestar auxílio técnico durante todo o período de validade do certificado.

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- ✓ prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ prova da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- ✓ prova da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- ✓ prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- ✓ prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Os documentos referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

A comprovação de atendimento da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal, de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, deverá ser feita na forma da legislação específica.

**i) *Habilitação Técnica***

A contratada deverá apresentar comprovação de estar habilitada tecnicamente, para prestação do serviço.

**17. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

A prova da habilitação econômico-financeira será realizada a partir de certidão emitida pelo sistema Sicafe ou pela certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**18. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo total da contratação soma o importe de R\$ 4.066,46 (quatro mil e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), de acordo com a pesquisa de preço encartada aos autos.

**19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação está prevista globalmente na LDO da Casa Legislativa e será atendida por dotação própria da Câmara Municipal, ano 2025, a seguir:

Projeto Atividade 0100.0103.100052.001	Fonte de recurso 15000000	Dotação 3390.3900
-------------------------------------------	------------------------------	----------------------

## **20.DISPOSIÇÕES FINAIS**

Na forma do artigo 95, I da lei 14133/2021, o contrato será substituído por nota de empenho.

Trajano de Moraes, 28 de janeiro de 2025.

Sebastião Moyses da Silva Luz  
Membro da equipe de planejamento